



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº 40

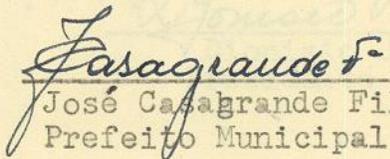
(adquirirá veículo utilitário para a Municipalidade.)

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, decreta, eu, JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte,

L E I :

- Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir um veículo utilitário, para a Municipalidade.
- Art.2º - O referido veículo ficará sob a guarda do Chefe do Poder Executivo e servirá para o transporte deste e o atendimento dos serviços suplementares que forem necessários da Municipalidade.
- Art.3º - Para efeito do cumprimento do art.1º, fica aberto um crédito de Cr\$ 6.000.000.-seis milhões de cruzeiros-.por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício, e o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar contrato de compra e outros documentos que se fizerem necessários á execução desta lei.
- Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação.
- Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 14 de agosto de 1.965

  
José Casagrande Filho  
Prefeito Municipal